



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Conselho Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

PARECER Nº 002/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÊS/SP

Interessado: Escola Recriarte Ltda.

Mantenedora: Luiz Tadeo Jacob Junior.

CNPJ: 32.180.989/0001-59.

Assunto: Autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil (Pré-Escola)

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização para funcionamento de instituição privada de Educação Infantil denominada **Escola Recriarte Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.180.989/0001-59, localizada à Rua Odilon Isique, nº 298, Bairro Residencial Manoel Carreira, Urupês/SP, CEP 15.854-158.

A solicitação foi protocolada junto ao Departamento Municipal de Educação em 10 (dez) de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026), pela representante legal da mantenedora, Sra. Carolina Ferraresi de Oliveira Jacob, com o objetivo de obter autorização para funcionamento de classes de **Educação Infantil, na modalidade pré-escola**.

Nos termos da **Deliberação CME/Urupês nº 001/1999**, que dispõe sobre a autorização e funcionamento de instituições de Educação Infantil no município, foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 7º da referida norma, incluindo:

- I. Requerimento formal dirigido ao Diretor do Departamento Municipal de Educação;
- II. Documentação de identificação da instituição e da entidade mantenedora;
- III. Contrato social e documentos de registro junto aos órgãos competentes;
- IV. Certidões negativas;
- V. Contrato de locação do imóvel;
- VI. Planta e croqui das instalações;
- VII. Relação de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- VIII. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Conselho Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

- IX. Previsão de matrículas para o ano letivo de 2026;
- X. Relação dos recursos humanos com comprovação de escolaridade e habilitação;
- XI. Plano anual de capacitação dos profissionais;
- XII. Proposta pedagógica e curricular;
- XIII. Regimento escolar.

Conforme previsto no **artigo 8º da Deliberação CME/Urupês nº 001/1999**, foi realizada vistoria nas dependências da instituição pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação e pela Supervisora de Ensino, Sra. Márcia Regina da Silva Fernandes, tendo sido apresentado relatório circunstanciado favorável ao funcionamento da instituição.

A matéria foi apreciada em **reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 17 de março de 2026**, ocasião em que os conselheiros procederam à análise da documentação apresentada e das condições estruturais, administrativas e pedagógicas da instituição requerente.

II – DA ANÁLISE

Da análise da documentação apresentada e das informações constantes no processo, verificou-se que a instituição requerente atendeu às exigências estabelecidas na **Deliberação CME/Urupês nº 001/1999**, tanto no que se refere à regularidade jurídica da entidade mantenedora quanto à apresentação da documentação institucional necessária ao funcionamento.

A vistoria realizada nas instalações da instituição constatou que a estrutura física se encontra adequada para o atendimento de crianças da Educação Infantil, observando-se condições satisfatórias de organização, segurança, higiene e acessibilidade, necessárias ao desenvolvimento das atividades educacionais.

A documentação apresentada demonstra, ainda, que a instituição possui proposta pedagógica estruturada, regimento escolar, planejamento de formação continuada dos profissionais e quadro de recursos humanos habilitados, elementos indispensáveis para a oferta de educação de qualidade na etapa da Educação Infantil.

Cumprе destacar que a Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica, conforme estabelecido no artigo 21, inciso I, e artigo 29 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Conselho Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

Nesse contexto, compete ao poder público municipal organizar, autorizar, supervisionar e avaliar as instituições que ofertam Educação Infantil em seu sistema de ensino, assegurando que estas atendam às condições mínimas de funcionamento e aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação educacional.

No presente caso, constatou-se que a instituição requerente demonstrou reunir condições administrativas, pedagógicas e estruturais adequadas para o início de suas atividades educacionais, conforme verificado na documentação apresentada e no relatório de vistoria realizado pelo Departamento Municipal de Educação.

III – DO PARECER

Diante do exposto, considerando o cumprimento das exigências estabelecidas pela Deliberação CME/Urupês nº 001/1999, a análise da documentação apresentada, o relatório de vistoria favorável emitido pela Supervisão de Ensino e a apreciação da matéria pelo plenário deste Conselho Municipal de Educação, **este colegiado manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento Escola Recriarte Ltda**, localizado à Rua Odilon Isique, nº 298, Bairro Residencial Manoel Carreira, Urupês/SP, CEP 15.854-158, para a oferta de **Educação Infantil na modalidade pré-escola**.

A autorização fica condicionada:

1. à manutenção das condições físicas, pedagógicas e administrativas apresentadas no processo;
2. ao cumprimento permanente das normas educacionais vigentes;
3. à supervisão e fiscalização periódica pelo Departamento Municipal de Educação.

Este parecer será submetido à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal de Educação.

IV – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA:

Por unanimidade, os conselheiros aprovam o presente Parecer.

Presentes os Conselheiros:

*Gláucia Bonaguidi, Thomas Meitropoulos, Cyronício
Cyane Cristina Perassa, Mônica Aparecida
Roberto Paulo de Garcia Junior, Erica G. S. Neves, Emiaine Letícia
Dante Comerciário, Erika M. P. Perassa, Jaqueline Barreira P. Marquetti
Ana Paula F. Fregonesi, Fabiano G. R. J. G. Mendes
Renata Patrícia Afonso*

Urupês, 18 de março de 2026.

Conselho Municipal de Educação de Urupês